

COMUNICADO AOS EMPREGADOS

PERÍODO DE OPOSIÇÃO À TAXA ASSISTENCIAL – CCT 2025/2027 (TERMO ADITIVO)

Informamos que, conforme disposto na Cláusula 5ª do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027, firmado entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PET SHOP, CANIS, GATIS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, BANHO E TOSA, ESCOLAS DE ADESTRAMENTO E HOTÉIS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS DO ESTADO DA BAHIA – SINTRAPET-BA e a FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DA BAHIA – FECOMÉRCIO/BA, será devida, em favor do Sindicato profissional, a taxa assistencial laboral, nos termos e condições a seguir estabelecidos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os empregadores descontarão dos salários de seus empregados o valor de **R\$ 17,00 (dezesete reais)**, nos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2026, bem como nos meses de janeiro e fevereiro de 2027.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas deverão recolher as contribuições descontadas dos salários dos empregados, mediante solicitação do boleto junto ao SINTRAPET-BA, por meio do e-mail sintrapet.ba@gmail.com, devendo os valores ser depositados até o dia 10 (dez) de cada mês. O inadimplemento implicará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

COMO EXERCER O DIREITO DE OPOSIÇÃO

Aos trabalhadores integrantes da categoria profissional representada pelo SINTRAPET/BA, abrangidos pela presente norma coletiva, é assegurado o direito de oposição aos descontos previstos nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É assegurado ao empregado o direito de oposição aos descontos previstos nesta cláusula, devendo, para tanto, comparecer à sede do respectivo Sindicato e manifestar sua livre e expressa vontade, em formulário próprio, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho, excluídos sábados, domingos e feriados. O empregado deverá, ainda, comunicar formalmente à empresa, no prazo de 10 (dez) dias, a sua opção, sob pena de efetivação do desconto, nos termos do TAC nº 548/2012.